



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1/24

CONTRATO TRT N° 032/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO, DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA WI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. PROAD - 753/2024.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **WI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Senhora **Regina Uchôa de Azevedo**, Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CPF n° 207.204.832-04, por delegação de competência constante na Portaria PRESI n° 032/2023, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **Michel Franklin Queiroz Rodrigues**, C.P.F. N° 617.802.512-20, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na Passagem Santo Antônio, 328, Sacramenta-Belém, PA, CEP: 66120355 - E-mail: witecnologia.licitacao@gmail.com - Telefones: (91) 98119-0422 / (91) 99236-0834 / (91) 983830459 e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 09.519.148/0001-01, Inscrição Estadual n° 15.272.462-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação Eletrônica, realizada através do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2024, **Processo T.R.T. N° 753/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas, conforme edital da Dispensa de Licitações Eletrônica e **Anexo I - Termo de Referência e seus Apensos**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 13.100,00 (treze mil, e cem





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2/24

reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.	1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
TOTAL (R\$) 13.100,00				

3.2. As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência e seus apensos**, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3/24



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD001255

Exercício Orçamentário	2024	
Processo Administrativo	753/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	FAVORECIDO: WI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09.519.148/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS. EMPENHO: ORDINÁRIO	
Valor	R\$ 13.100,00	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS.	17	1,00	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00

BELÉM, 11/04/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos** que é parte integrante deste contrato.

5.1.1. O local de execução dos serviços, a saber: Fórum Trabalhista de Parauapebas- Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

6.1.2. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (**Inc. II, Art. 94, Lei nº 14.133/2021**).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4/24

6.1.3. Caso se aplique, como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº.90011/2024**.

6.3. Quanto as garantias objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo no Apenso II do Termo de referência**.

6.4. Caso se aplique, A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5/24

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. A **SUBCONTRATAÇÃO** está prevista no subitem 5.2 do ANEXO I - Termo de referência, e delineada no item 17 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso II do Termo de Referência.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.10. A **CONTRATADA** deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6/24

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90011/2024**; no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90011/2024**;

11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço para manutenção será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviço, apresentando-o à FISCALIZAÇÃO até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme consta do **APENSO VIII (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR) do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90011/2024**;

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90011/2024**; ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90011/2024**;

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

7/24

TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O **Gestor do contrato** será **auxiliado** pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13. O **contratado** será **obrigado** a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.14. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.15. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

8/24

Fiscal Técnico	execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;

	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.16. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. O recebimento do objeto do contrato se dará em duas etapas:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento da obrigação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais;

12.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando a verificação do pleno cumprimento dos serviços indicados.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

9/24

contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinalado/estipulado pela FISCALIZAÇÃO.

12.4. A não substituição do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.6. A atestação de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

13.4. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário, conforme consta do **APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**.

13.4.1. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância, conforme item 3 do Apenso I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento, que consta no ANEXO I - Termo de referência, será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, **após o recebimento definitivo dos serviços**.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10/24

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.2.4. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

14.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários e essenciais do documento**, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que **não sejam o objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.5. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.5.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11/24

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

14.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

14.9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que remete ao Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editalícias** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

12/24

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

16.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

16.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

16.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

16.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13/24

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não manter a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multas** de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos**, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (17.2.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

14/24

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato. **17.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

17.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **17.8.** Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

15/24

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Anexos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

16/24

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

d) tanto o **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **17.2.3 e 17.2.4 acima** observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

17.15. Na aplicação das sanções serão considerados:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

17/24

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

17.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR.**

17.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

17.16.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado.**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

18/24

18.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as **partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação à **Secretaria Administrativa**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, **comprovante** de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, **Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021**:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **Seguro-garantia**;

c) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004**, será conferido ao **CONTRATADO** o **prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

19/24

termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à **Secretaria Administrativa**.

19.2. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a **apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133,**.

19.2.1. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.2. Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133.**

19.2.2.1. Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133.**

19.3. Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, **sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência**, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

19.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 19.1.1 e 19.2.**

19.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO **multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, **até a devida integralização da garantia**, **limitado ao percentual de 15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

19.6. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

20/24

a) **prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) **multas moratórias e punitivas** aplicadas pela Administração à contratada.

19.7. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições** e **deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

19.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a **garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a **notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia**, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

19.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

21/24

prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

20.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

20.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

22/24

ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:

- I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

21.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei Nº 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

23/24

21.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a **autoridade**, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por **prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez**.

21.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

21.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°90011/2024 e seus anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

23.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

23.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

23.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

23.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n° 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



24/24

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

24.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 02 de agosto de 2024

Regina Uchôa de Azevedo
Diretora-Geral

Michel Franklin Queiroz Rodrigues
Contratada





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

COMAP nº 02/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - PROJETO BÁSICO

1.2.2. APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1.2.3. APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.4. APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2.5. APENSO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

1.2.6. APENSO VI - ENCARGOS SOCIAIS

1.2.7. APENSO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.2.8. APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1.2.9. APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.2.10. APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

1.3. Condições Gerais da Contratação

1.3.1. Classificação do serviço como comum ou especial

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

1.3.3. Da adoção do sistema de registro de preços

1.3.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.

1.3.4. Do atendimento do princípio da padronização

1.3.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1.3.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

- 1.3.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta do item 12 (Adequação Orçamentária) deste Termo de Referência.

- 2.3. Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 75, da Lei nº 14.1333/2021**

- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento em dispensa de licitação, art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias do sistema de alarme, detecção e combate a incêndio do imóvel, sem intercomunicação com demais sistemas construtivos prediais, que demanda, no caso específico, manutenção corretiva pontual, com reduzido valor estimado da contratação e baixa complexidade dos serviços.

- 2.4. Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal**

- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a restabelecer, a partir de atividades de manutenção corretiva o sistema de alarme, detecção e combate a incêndio do imóvel que abriga do Fórum Trabalhista de Parauapebas, definindo-se, assim, como essencial ao adequado funcionamento das instalações prediais, alinhando-se, com isso, com a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 365/2023.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.5.1. A presente demanda é fundamental para a segurança do público e dos servidores que laboram no local, bem como da proteção e guarda dos bens públicos pertencentes ao TRT que ali se encontram.

- 2.5.2. Infere-se, portanto, que é urgente e necessária a realização dos serviços de manutenção corretiva do Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, considerando o sistema completo de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio, visando o atendimento às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros, permitindo dessa forma a continuidade dos trabalhos naquele Fórum de forma hígida e segura.

- 2.5.3. O presente Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio encontra-se inativo em razão de problemas de funcionamento, cuja presente contratação visa solucioná-los à partir





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

da execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de “serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.”. Especificamente:

- 3.1.1. Substituição de detectores de fumaça com defeito;
- 3.1.2. Substituição de baterias da central de alarme de incêndio;
- 3.1.3. Comissionamento SDAI e treinamento operacional, teórico e prático;
- 3.1.4. Substituição de conexões, válvulas e registros;
- 3.1.5. Instalação de luminárias de emergência;
- 3.1.6. Execução de teste de estanqueidade do sistema de combate a incêndio.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- 4.1. Considerando tratar-se de dispensa de licitação, com delimitação da solução a ser contratada a partir de prévio levantamento da necessidade, com vistoria *in loco*, como também em razão do valor reduzido da contratação, conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.333/2021, não se demonstrou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. Considerada a baixa complexidade e os quantitativos reduzidos dos serviços, consolidados em especificações técnicas detalhadas e cronograma físico-financeiro com período de execução condensado, não se demonstrou necessária a elaboração de mapa com análise de riscos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos prazos

5.1.1. Do prazo de execução

- 5.1.1.1. O prazo de execução será conforme definido no APENSO I - PROJETO BÁSICO.

5.1.2. Do prazo de vigência

- 5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

- 5.2.1. Conforme item 23 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.4. Garantia da Contratação

- 5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 22 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

5.5. Vistoria

- 5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.6. Requisitos Legais

- 5.6.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.6.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.6.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- 5.6.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.6.5. Resolução CSJT n.º 365 de 29 de setembro de 2023 - Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.
- 5.6.6. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação dos Serviços

- 6.1.1. O serviço é classificado conforme item 2 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

- 6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

delimitados no item 6.3 deste Termo.

6.3. Critério de Aceitabilidade de preços

6.3.1. O valor máximo aceitável da contratação será o valor global estimado pelo Tribunal.

6.4. Da Proposta

6.4.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.5. Regime de Execução

6.5.1. Conforme delineado no Item 3 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência, será adotado a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.6. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira

6.6.1. Conforme delineado no Item 15 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme APENSO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo.

7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

O local de execução dos serviços, a saber: Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000;

7.3. Especificação da Garantia do serviço

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Deveres da Contratada

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

- 7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.
- 7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.
- 7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
- 7.4.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.
- 7.4.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 7.4.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.
- 7.4.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.4.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.4.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.4.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.4.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.4.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

- 7.4.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.4.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.4.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 7.4.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.4.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.4.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.4.29.6. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.29.7. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.29.8. NR 17 - Ergonomia.
- 7.4.29.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.4.29.10. NR 35 - Trabalho em Altura.
- 7.4.29.11. NBR 5674 - Manutenção de edificações - Procedimento.
- 7.4.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

respectivas habilitações técnicas.

- 7.4.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
- 7.4.32. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.4.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
- 7.4.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
- 7.4.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
- 7.4.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
- 7.4.33. DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)
- 7.4.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
- 7.4.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:
- 7.4.33.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;
- 7.4.33.2.2. fiscalizações;
- 7.4.33.2.3. medições;
- 7.4.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;
- 7.4.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

possibilitem o registro de imagens e sons.

7.4.35. DA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 7.4.35.1. A contratada, sempre que notificada pela fiscalização, deverá apresentar curva ABC de insumos baseada no cronograma físico financeiro da execução dos serviços;
- 7.4.35.2. O contratado deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico financeiro, apresentar o cronograma de suprimento e fornecimento de insumos e materiais dos serviços.
- 7.4.35.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
- 7.4.36. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.
- 7.4.37. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

7.5. Deveres da Contratante

- 7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Obrigações gerais

- 9.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.1.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

conforme previsto no APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

- 9.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 9.1.4.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 9.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
 - 9.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.1.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 9.1.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
 - 9.1.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
 - 9.1.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

9.2. Do recebimento

- 9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.2.11.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1. O prazo de validade;
- 9.3.2.2. A data da emissão;
- 9.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.3.2.5. O valor a pagar; e
- 9.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.3.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.3.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Forma e Prazo de Pagamento

- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.
- 9.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar em emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

9.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não manter a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multas de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 10.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar os diários de obra;	2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus Apenso e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- 10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1.** A estimativa dos preços é de R\$13.574,11 (treze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos) da contratação está delimitada no APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

11.2. No APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são apresentados os custos estimados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	70 - MANUTENÇÃO PREDIAL PARA VARAS E FÓRUNS FORA DA SEDE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 13.574,11

13. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - LIMITES DE VALORES POR DISPENSA

13.1. Conforme observado no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 c/c a IN SEGES/ME Nº 67/2021, os serviços devem ser classificados a partir dos seguintes critérios e limites de valores por dispensa:

- 13.1.1. Art. 4º, inciso I, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 - serviços de engenharia;
- 13.1.2. Art. 4º, §1º, inciso II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 - somatório da despesa com objetos da mesma natureza - contratações no mesmo ramo de atividade;
- 13.1.3. Art. 4º, § 2º, inciso II da IN SEGES/ME Nº 67/2021 - descrição dos serviços de engenharia, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal, conforme abaixo:

ID - CATSER	NOME - DESCRIÇÃO		
2763	Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio		
Controle - Limite de Dispensa - Art. 4º, §1º, inciso II da IN SEGES/ME Nº 67/2021			
PROAD	Valor Estimado	Limite - art. 75, I, da lei nº 14.133/2021	Limite Disponível
753/2024	R\$ 13.574,11	R\$ 119.812,02	R\$ 106.237,91





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. O presente documento foi desenvolvido pelos servidores [MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR](#), Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista, DIOPE, e [WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#), Analista Judiciário - Engenheiro Civil, DIOPE.

15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Belém, 08 de abril de 2024

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - DIOPE

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
16/02/2024 15:09

WANKES
SOLONY DE
CARVALHO
CHAVES
JUNIOR
16/02/2024 15:15

MATIAS
RIBEIRO
MAXIMO DE
LAVOR
16/02/2024 15:18

APENSO I - PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO

- 2.1. Não se demonstra necessária tendo em vista o serviço se tratar de manutenção corretiva de sistema existente.

3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)

- 3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:

- 3.1.1. Não se demonstra necessária tendo em vista o serviço se tratar de manutenção corretiva de sistema existente.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)

- 4.1. Não aplicável, visto se tratar de intervenção interna em prédio existente.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO

- 5.1. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:

- 5.1.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

- 5.1.2. Planilha Orçamentária, APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 6.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

7. ORÇAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.1. Planilhas orçamentárias - sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)

7.1.1. Conforme APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (sintética/resumida) e APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (analítica) do Termo de Referência.

7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação

7.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2023.

7.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.

7.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, foi elaborada pelos servidores [MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR](#), engenheiro eletricista, na parte referente ao Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e [WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#), engenheiro civil, na parte referente a Combate de Incêndio.

7.3. Curva ABC de serviços e insumos

7.3.1. Conforme APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS do Termo de Referência.

7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso

7.4.1. Conforme APENSO VI - ENCARGOS SOCIAIS do Termo de Referência.

7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI utilizadas;

7.5.1. Conforme APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO V - COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência.

7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta

7.6.1. Conforme item 10 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OU





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

EVENTOGRAMA

8.1. O prazo de execução será de 1 (um) mês, conforme APENSO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência.

9. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas devem ser juntadas aos autos.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. O presente documento foi desenvolvido pelos servidores [MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR](#), Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista, DIOPE, e [WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#), Analista Judiciário - Engenheiro Civil, DIOPE.

11. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

11.1. Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Belém, 16 de fevereiro de 2024

[MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR](#)

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#)

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenadora de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

- 2.1.1. O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Classificação como serviço comum ou especial

- 2.2.1. O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- (X) empreitada por preço unitário
- () empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.

- 3.2. Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Não se aplica a essa contratação.

- 3.3. Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

Não se aplica a essa contratação.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 4.1. No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.
- 4.2. No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, () NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica a essa contratação.

- 4.3. No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica a essa contratação.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

- 5.1. Na presente licitação:

- 5.1.1. (X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 5.1.2. (X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.1.3. () FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

5.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

5.2.1. (x) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

5.2.2. (X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção)

Foram utilizadas as fontes COPASA, EMOP, ORSE/SE, SEINFRA e SETOP, que são fontes de sítios eletrônicos especializados, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

5.2.3. () contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

Não foi necessário a utilização de contratações similares.

5.2.4. () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos).

Não foi necessário, visto que foram utilizados preços de bases oficiais.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. No orçamento da presente obra ou serviço:

6.1.1. (X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

6.1.2. () NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

6.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

6.2.1. (x) consta nos autos.

6.2.2. () NÃO consta nos autos.

6.3. Na presente licitação:

6.3.1. () foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6.3.2. () NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Certifica-se que na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas até o mês de JANEIRO/2024, constando na planilha orçamentária o mês de referência de cada base utilizada.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1. No orçamento de referência da presente licitação:

- foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
- foram adotados os sistemas específicos instituídos como o ORSE/SE, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

8. CUSTOS DIRETOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

8.2. Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**

8.2.1. observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

8.2.2. adota o parâmetro do 1º quartil ou médio ou 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Não houve custos com administração local devido às características do serviço.

8.2.3. adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

8.3. Em relação ao cronograma físico-financeiro:

8.3.1. PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8.3.2. NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Em virtude das características do serviço, não foram considerados custos com administração local.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

9.1. Na presente licitação:

9.1.1. () foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e

9.1.2. () SERVIÇOS.

9.1.3. () NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos

9.1.4. () SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou () NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação realizada no sistema de orçamentação utilizado pelo Tribunal;

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

11.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI: () observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

11.3. Composição do BDI:

TIPO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS - SEM DESONERAÇÃO

ITENS	% ADOTADO	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
		1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB A RECEITA BRUTA	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%

11.4. Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não aplicável a esta contratação.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

12.1.1. O BDI reduzido não será adotado pois são serviços de engenharia, sem fornecimento exclusivo de materiais.

12.2. Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

12.2.1. () foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

12.2.2. () foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Não aplicável a esta contratação.

12.2.3. () foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Não aplicável a esta contratação.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma físico-financeiro:

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

13.2. Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

13.2.1. () DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13.2.2. () NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

14. PROJETO EXECUTIVO

14.1. () FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

14.2. (X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, visto se tratar de serviços de manutenção predial e/ou adequações/adaptações. Caso necessário, os projetos executivos serão elaborados pelo Tribunal.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Registro da empresa no conselho profissional

15.1.1. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao (X) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar de serviços de engenharia de adaptações e adequações.

15.2. Capacidade técnico-operacional

(X) SERÁ exigida a comprovação com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Execução de manutenção preventiva/corretiva ou instalação de sistema de detecção e combate de incêndio (3 dispositivos), que correspondem a 42% do total de serviços a serem executados;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 15.3. Na presente licitação, será () ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Para aumentar a competitividade do certame.

15.4. Capacidade técnico-profissional

- 15.4.1. Na presente licitação:

15.4.1.1. () NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais.

15.4.1.2. () SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- 15.4.1.2.1. Para o serviço de _____: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de _____ dos quantitativos licitados.

15.5. Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

- 15.5.1. Na presente licitação, () SERÁ ou () NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

16. VISTORIA

- 16.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

- 16.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.

16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

16.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

16.6. O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

- 17.1.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).
- 17.1.2. Será permitida a subcontratação do serviço de comissionamento “startup” SDAI e treinamento teórico e prático.

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

18.1. Na presente licitação, será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso, R\$ 1.448,14.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1. Na presente licitação, será

- 19.1.1. (X) PERMITIDA a participação de consórcios.
- 19.1.2. () VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

20.1. Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

- 20.1.1. Considerando que o valor se encontra abaixo de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

21. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Considerando que o valor se encontra abaixo de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com base na seguinte justificativa:

- 22.1.1. Justifica-se a exigência da garantia tendo em vista os prejuízos que podem ser ocasionados devido a não prestação dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

23. DA SUSTENTABILIDADE

- 23.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- 23.1.1. Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- 23.1.2. Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;
- 23.1.3. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.
- 23.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 23.1.5. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 23.1.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 23.1.7. Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

Belém, 16 de fevereiro de 2024,

[MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR](#)

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Elétrica - DIOPE

[WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR](#)

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil - DIOPE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



APENSO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. OBJETIVOS

1.1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva em equipamentos do Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - TRT8 e substituição de peças.

1.1.3. Deverá ser registrado, em relatório de manutenção, a condição de funcionamento do sistema, constando obrigatoriamente a data, hora e descrição dos serviços de manutenção executados. Assim como deverão ser evidenciadas as eventuais falhas ou restrições do sistema, para que medidas de proteção possam ser tomadas enquanto se aguarda a devida manutenção corretiva.

1.1.4. O serviço deverá garantir, ainda, o pleno funcionamento do sistema após a realização de intervenções por qualquer natureza decorrente de alterações de projeto ou correção de falhas, mediante nova verificação e registro em relatório.

2. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços a serem realizados, assim como os materiais, peças e acessórios a serem fornecidos, deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste Memorial Descritivo; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar do PARÁ, prescrições e recomendações dos fabricantes, normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta delas, deverão obedecer às normas internacionais consagradas observada sempre a última revisão, tais como:

- a. NBR ISO 7240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio. Todas as partes pertinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar;
- b. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- c. NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate ao incêndio;
- d. NBR 10897 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- e. NBR 17240 / 2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- f. NBR 6925:1995 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para tubulação;
- g. NBR 6943:2000 – Conexões de ferro fundido maleável, com rosca NBR NM- ISO 7-1, para tubulações;
- h. NBR 10897:2014 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos— Requisitos.
- i. NBR 10898 / 2013 – Sistema de iluminação de emergência;
- j. IEEE Institute of Electrical and Electronic Engineers;
- k. NEMA National Electrical Manufacturers Association;
- l. IEC International Electric Commission;
- m. ANSI American National Standard Institute;
- n. DIN Deutsche Industrie Normen;
- o. NEC National Electric Code;
- p. ASTM American Society for Testing and Materials;
- q. ISO International Standard Organization;
- r. BICSI Building Industry Consulting Service International;
- s. EIA/TIA 568A - Commercial Building Telecommunication Wiring Standard;
- t. EIA/TIA 569 - Commercial Building Standard for Telecommunicative Pathways and Spaces;
- u. EIA/TIA 606 - Administration Standard for de Telecommunications Infraestructure of Commercial Buildings;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- v. EIA/TIA 607 - Grounding and Bonding Requeriments for Telecommunications In Commercial Building;
- w. EIA/TIA TSB-67 - Transmission Performance Specification for Field Tests;
- x. NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- y. ISSO/IEC 11801 class F TIA/EIA Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association.

OBS: Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

3.1 RESUMO DO SISTEMA

3.1.1 FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS

O Prédio do Fórum Trabalhista de Parauapebas possui alguns equipamentos e dispositivos de um Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, com respectivas localizações definidas em projeto, que por conveniência ao que se objetiva, quantificá-los, conforme a seguir:

- a. Detector de Fumaça Endereçável tipo Ótico - 147 unidades;
- b. Acionador manual - 18 unidades;
- c. Alarme sonoro visual - 29 unidades;
- d. Central de alarme endereçável - 1 unidade;
- e. Painel repetidor de sinal - 1 unidades;

Os dispositivos estão distribuídos pelos pavimentos do prédio conforme a tabela a seguir:

RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS POR PAVIMENTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

PAVIMENTO	DISPOSITIVOS				
	Detector de Fumaça Endereçável tipo Ótico	Acionador manual	Alarme sonoro visual	Central de alarme endereçável	Painel repetidor de sinal
SUBSOLO	22	1	1	0	0
TÉRREO E GUARITA	43	5	2	1	1
1º, 2º	74	8	6	0	0
MECÂNICO E BARRILETES	8	4	2	0	0
TOTAL	147	18	11	1	1

Assim como alguns equipamentos que trabalham em conjunto e visam o mesmo objetivo com os dispositivos da tabela anterior, vide a próxima tabela demonstrando a relação de dispositivos de combate à incêndio e pânico:

- a. Bloco autônomo de iluminação de emergência - 78 unidades;
- b. Quadro de comando para bomba do sistema de hidrantes - 01 unidade;
- c. Bomba para sistema de hidrantes - 01 unidade;
- d. Manômetro - 01 unidade;
- e. Chave de fluxo – 01 unidade;
- f. Porta Corta Fogo (PCF) – 13 unidades;
- g. Placa de sinalização de emergência - 188 unidades;
- h. Extintores de incêndio – 34 unidades.
- i. Hidrantes – 04 unidades
- j. Registro de gaveta – 04 unidades;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- k. VRH-Válvula de retenção horizontal;
- l. VRV-Válvula de retenção vertical.

Os dispositivos estão distribuídos pelos pavimentos do prédio conforme a tabela a seguir:

RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DISPOSITIVOS POR PAVIMENTO								
PAVIMENTO	DISPOSITIVOS							
	Bloco autônomo de iluminação de emergência	Hidrantes	Bomba para sistema de hidrantes	Chave de fluxo	Manômetro	Porta Corta Fogo (PCF)	Placa de sinalização de emergência	Extintores de incêndio
SUBSÓLO	11	01				03		04
TÉRREO E GUARITA	27	01				03		14
1º, 2º	32	01				06		10
BARRILETES/CASAS DE MÁQUINAS	08	01	01	01	01	01		06
TOTAL	78	04	01	01	01	13	188	34

3.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.3.1. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que houver necessidade de restabelecimento dos sistemas especificados neste Memorial Descritivo, mediante a substituição de peças, equipamentos, componentes e acessórios que se apresentarem irregulares, quebrados, gastos ou defeituosos.

3.2.3.2. A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada pelo fiscal do contrato e/ou representantes locais do prédio, diretamente à empresa contratada, através





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

de telefone, celular, email, site ou link para a abertura de chamados disponibilizados pela empresa.

Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao(s) técnico(s).

3.2.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar contato com o fabricante dos equipamentos que compõem o sistema de detecção, alarme de incêndio instalados no prédio contemplado por este Memorial Descritivo, para dirimir eventuais dúvidas de funcionalidade surgidas durante a prestação dos serviços.

3.2.4. RELATÓRIO

3.2.4.1. O Relatório com as atividades realizadas deverão ser estabelecidas pelas NBR 17240, NBR 5410, NBR 10897 e NBR 13714 (testes, ensaios, medições e etc.).

3.2.4.2. As manutenções / serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pela FISCALIZAÇÃO, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o tempo total gasto. A FISCALIZAÇÃO poderá vistoriar os serviços executados para receber de forma provisória, através da assinatura do relatório.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Só serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, serviços que utilizem os materiais com qualidade no mínimo semelhante aos usados no projeto original, cujas especificações são listadas à seguir:

3.3.1. CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL

A central é do tipo endereçável, modelo JUNO-NET, fabricado pela Global Fire Equipment S.A., distribuído no Brasil pela EZALPHA MV - Equipamentos de Segurança

Possui as seguintes especificações:

- a. Sistema analógico endereçável, três laços, 126 dispositivos por laço;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- b. Duas saídas para sirenes independentes;
- c. Conexão RS 232/485 para software supervisorio;
- d. Baterias incorporadas;
- e. Display LCD iluminado, quatro linhas e 40 caracteres;
- f. Relés de saída NA/NF para fogo, falha e pré-alarme;
- g. Memória para 2000 eventos, impressora térmica;
- h. Compatível com protocolos Apollo S90/XP95 e Discovery;
- i. Software gráfico para PC e programação baseados em Windows TM;
- j. Rede multi-painel com RS485 ou conexões de fibra ótica; § Impressora térmica interna de 40 colunas opcional;

3.3.2. REPETIDOR DE SINAL

O JUNIOR MINI-REP permite além do controle remoto do sistema, a visualização do estado de qualquer uma das centrais analógicas e endereçáveis de detecção de incêndio GFE. Todas as condições de Fogo, Falha, Teste e Isolamentos são exibidas. Distribuído no Brasil pela EZALPHA MV - Equipamentos de Segurança.

Inclui de base, um interface RS485, mas é igualmente compatível com todos os interfaces de comunicação da GFE permitindo assim a sua integração com as centrais endereçáveis JUNIOR e JUNO NET, através das tecnologias RS485, Fibra Óptica e TCP/IP.

Poderão ser ligados até 4 painéis JUNIOR MINI-REP diretamente à saída auxiliar de alimentação da central endereçável. Este número estará sempre dependente da máxima carga de corrente retirada da respectiva saída de alimentação auxiliar.:

- a. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 28 V DC nominal, derivada da alimentação aux. da central;
- b. CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO: 80 mA;
- c. LIGAÇÕES: Alimentação (+)/(-), Interface de comunicação;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- d. COMUNICAÇÕES DE REDE: RS485, Fibra Óptica, TCP/IP Máximo 4 unidades quando alimentadas pela saída aux. da central;
- e. HUMIDADE RELATIVA MÁX.: 95% HR sem condensação;
- f. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10°C a 50°C;
- g. DIMENSÕES: 256 (C) x 194 (L) x 75 (P) mm;
- h. PESO: 1.5 Kg;
- i. COR: Branco ou Vermelho;

3.3.3. SIRENE AUDIOVISUAL

Sinalizador Audiovisual Convencional de baixo consumo de montagem em parede. Saídas sonoras do tipo contínuo e pulsante estão disponíveis através de ligações diferenciadas no terminal negativo da alimentação, permitindo uma sinalização diferenciada dos estados de evacuação e alerta. Distribuído no Brasil pela EZALPHA MV - Equipamentos de Segurança.

Possui as seguintes especificações técnicas:

- a. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 20 V a 30 V DC;
- b. CORRENTE ALARME - VISUAL: 1.4 mA;
- c. CORRENTE ALARME - ÁUDIO: 10 mA - 280 mW @ 28 V DC;
- d. NÍVEL SONORO SAÍDA - MÁXIMO: 97 dB (@ 1 m - 30 V DC);
- e. SECÇÃO DO CABO MÁX.: 2.5 mm²;
- f. HUMIDADE RELATIVA MÁX.: 95% HR s/condensação;
- g. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10°C a 55°C;
- h. MATERIAL CAIXA: ABS e PC;
- i. COR: Vermelho;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



3.3.4. ACIONADOR MANUAL

O acionador manual é do tipo pressionável e resetável. Distribuído no Brasil pela EZALPHA MV - Equipamentos de Segurança Quando operado, a botoeira interrompe o ciclo de votação para uma resposta rápida. LEDs bicolores indicam condições isoladas e normais. Possui as seguintes especificações técnicas:

- a. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 17 V a 28 V DC;
- b. CORRENTE DE MONITORAMENTO: 100 uA;
- c. CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1mA;
- d. TEMPO MÁXIMO DE OPERAÇÃO: 1s;
- e. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -20°C a 60°C;
- f. HUMIDADE RELATIVA MÁX.: 95% HR s/condensação;
- g. MATERIAL CAIXA: POLICARBONATO RETARDANTE DE FOGO;
- h. DIMENSÕES: 89mm x 93 mm x 26.5 mm(L X A X P);
- i. ELEMENTO DE OPERAÇÃO RESETAVEL;
- j. FÁCIL ACESSO, DO MECANISMO FRONTAL DE RESET;

3.3.4. DETECTOR DE FUMAÇA

O detector de fumaça fotoelétrico funciona usando o princípio de dispersão de luz e é ideal para aplicações onde há probabilidade de incêndios de queima lenta ou latente, detectando partículas de fumaça. Distribuído no Brasil pela EZALPHA MV - Equipamentos de Segurança. Possui as seguintes especificações técnicas:

- k. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: 1 VEZ POR SEGUNDO;
- l. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 17 V a 28 V DC;
- m. TENSÃO DE MODULAÇÃO: 5 a 9V, PICO A PICO;
- n. CORRENTE DE MONITORAMENTO: 500 uA;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



- o. CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1mA;
- p. CORRENTE DE ALARME, LED ILUMINADO: 3,5mA;
- q. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0°C a 38°C;
- r. TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 38°C;
- s. HUMIDADE RELATIVA MÁX.: 95% HR s/condensação;
- t. MATERIAL CAIXA: POLICARBONATO RETARDANTE DE FOGO;
- u. DIMENSÕES: 100 mm DIÂMETRO x 42 mm ALTURA;

3.3.5. BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA

Bloco autônomo de iluminação de emergência, disposto em cada pavimento onde circulam pessoas, fixado a 2,5m do piso acabado, com 30 LED's, totalizando 3W de potência. Possui as seguintes especificações técnicas:

- a. Potência nominal: 2W;
- b. Bivolt: 110/220V;
- c. Autonomia média: 6h em luz baixa e 4h em luz alta;
- d. Bateria interna de alta qualidade.
- e. Utilização comum: Sistema de iluminação de emergência e segurança.

3.3.10. BOMBAS PARA HIDRANTES

Localizadas na cobertura, composta por duas bombas, da marca WEG, uma principal e uma reserva, utilizadas para manter água do reservatório superior das tubulações aos hidrantes. As bombas contêm as seguintes especificações:

- a. Carcaça: 132M;
- b. Potência no eixo: 7,5kW (10HP-CV);
- c. Número de polos: 4;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- d. Frequência nominal: 60Hz;
- e. Rotação nominal: 3525 RPM;
- f. Tensão de operação: 220/380/440V
- g. Corrente nominal: 25/14,5/12,5A;
- h. Ip/In: 7,2;
- i. Corrente de partida: 180/104/90A;
- j. Fator de serviço: 1,15.
- k. Rendimento à 100% de carga: 0,84;
- l. Fator de potência à 100% de carga: 0,94;
- m. Grau de proteção: IP55;
- n. Peso: 68kg.

3.3.11. QUADRO DE COMANDOS - HIDRANTES

Localizado na cobertura, próximo das bombas, tem como finalidade comandar os acionamentos das bombas, manualmente, quando necessário. Possui os seguintes materiais e equipamentos: 1 (um) disjuntor tripolar de 50A , curva C, 2 (dois) disjuntor monopolar 10A, curva C, 7 (sete) borne de passagem tipo SAK 4mm², 7 (sete) borne de passagem tipo SAK 10mm², 1(um) contator tripolar de 32A , 3 (três) contatos auxiliares 1NA 10A, 1 (uma) chave comutadora tripolar 40A , 1 (um) relé térmico 32A, 2 (duas) sinaleira monobloco de LED 127/220V, cor vermelha, 1 (uma) seletora liga/desliga 5A, 30 (trinta) terminal anel 6mm e 20 (vinte) terminal anel 10mm.

4. EMPREGO DE MATERIAIS

4.1 CONSIDERAÇÕES

4.1.1. O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

projeto e especificações técnicas.

4.1.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações.

4.1.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta só poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

5. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

5.1 CONSIDERAÇÕES

5.1.1. A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado com identificação da CONTRATADA para os trabalhadores relacionados para a obra.

5.1.2. É obrigatório a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ambos a serem submetidos à FISCALIZAÇÃO. Tais despesas serão custeadas pela CONTRATADA, por se considerar itens obrigatórios de apresentação, consoante as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 CONSIDERAÇÕES

6.1.1. Cabe ao Fiscal do TRT da 8ª Região, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os prazos especificados no cronograma físico-financeiro, os projetos executivos e as respectivas especificações.

6.1.2. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.3. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da instalação um





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

6.1.4. Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos aqueles por ela autorizados terão livre acesso ao local de instalação e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto deste Memorial Descritivo, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.1.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES, INTERPRETAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o segundo;
- b. Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;
- c. Em caso de divergência entre as cotas existentes no local e a dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- f. Em caso de divergência entre as especificações e os itens da planilha orçamentária prevalecerá esta última.

8. SERVIÇOS GERAIS

8.1. TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS

A CONTRATADA deverá fornecer durante o período da obra vale transporte a todos os funcionários.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

8.2. ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

A CONTRATADA deverá fornecer durante o período da obra café da manhã e almoço a todos os funcionários.

8.3. FERRAMENTAS

8.3.1. A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação a “Segurança do Trabalho” contidas nas normas do Ministério do Trabalho, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária;

8.3.2. A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

8.3.3. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a providenciá-lo imediatamente, visando não promover atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços e deverão ser operados por profissionais especializados, para evitar acidentes.

8.4. MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá manter em local apropriado, um pequeno armário “Farmácia” com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para qualquer tipo de atendimento de emergência médica na obra, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.5. EPI's

8.5.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a utilização, treinamento e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) em todas as atividades, conforme a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive aos terceirizados, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

8.5.2. Todos os operários da CONTRATADA deverão estar com EPI (botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, etc).

8.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, a lista dos EPIs utilizados no canteiro de obras com a respectiva assinatura de recebimento dos operários. Esta lista deverá ser compatível com o número de operários no local. Não será aceito o uso de EPI que não esteja em bom estado de uso e conservação.

8.6. CAPACITAÇÃO

A Contratada deverá promover capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, consoante a Resolução nº98/2012/CSJT “Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão inserir nos editais de licitação cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusula com exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes”, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.8. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CREA-PA E OU CAU/PA

Antes do início dos serviços (após a emissão da OS) a Contratada deverá registrar a obra junto ao CREA-PA e/ou CAU/PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

8.9. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

8.9.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos, tais como, graxa, óleos lubrificantes, solventes, detergentes, gás para limpeza R-11 e gás nitrogênio (se aplicável), assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

8.9.2. A CONTRATADA dará destinação adequada aos resíduos gerados durante suas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

atividades no TRIBUNAL, em consonância com a coleta seletiva adotada pelo Tribunal no programa TRT AMBIENTAL, sendo a destinação dos resíduos da construção civil informados à FISCALIZAÇÃO;

8.9.3. A CONTRATADA não deve utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA N° 267/2000; A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

8.10. DANOS MATERIAIS

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do imóvel ou contíguas a ele, deverá recuperá-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

8.11. TRABALHOS EM ALTURA

Antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar os certificados de treinamento em altura, conforme preconiza a NR-35 (trabalho em altura) e de forma complementar, a apresentação da Análise Preliminar de Risco - APR, necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser considerado tal custo na proposta orçamentária.

Belém-PA, 16 de fevereiro de 2024.

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR

Analista Judiciário - Eng° Eletricista - DIOPE

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR

Analista Judiciário - Eng° Civil

Assistente de Segurança do Trabalho - COMAP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23,61%% L.S. Hora: 118,66%% L.S. Mês: 72,10%	FORTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.		ORSE	2023/12	01/2024
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, n° Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000		SINAPI	2023/12	COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região		Composições		PRÓPRIA


ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1			SDAI						RS 3.876,71
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
1.1.1	S12018	ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável com base - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	RS 258,42	23,61	RS 319,43	RS 2.236
1.1.2	COMP-008423	COTAÇÃO	TROCA DE BATERIAS EM CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	RS 267,74	23,61	RS 330,95	RS 661,90
1.2	SERVIÇOS FINAIS								
1.2.1	COMP-691839	PRÓPRIA	TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, PRÁTICO E TEÓRICO - SDAI	UN	1,00	RS 115,70	23,61	RS 143,02	RS 143
1.2.2	COMP-789434	PRÓPRIA	COMISSONAMENTO "START-UP" - SDAI	UN	1,00	RS 677,76	23,61	RS 837,78	RS 837,78
2	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE								
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1	S11101	ORSE	Retirada de registros, conexões, bombas e acessórios	un	5,00	RS 39,40	23,61	RS 48,70	RS 243,50
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
2.2.1	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	RS 156,11	23,61	RS 192,97	RS 192,97
2.2.2	111640	ORSE	Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo)	un	1,00	RS 1.959,63	23,61	RS 2.422,30	RS 2.422,30
2.2.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	RS 269,84	23,61	RS 333,55	RS 667,10
2.2.4	103019	SINAPI	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	RS 182,73	23,61	RS 225,87	RS 225,87
2.2.5	COM-44734661	Composições Próprias	ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO PARA 02 (DUAS) BOMBAS DE INCÊNDIO EXISTENTES (PRINCIPAL E JOCKEY)	und	1,00	RS 1.200,47	23,61	RS 1.483,90	RS 1.483,90
2.2.6	0002701	SINAPI	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	H	24,00	RS 19,87	23,61	RS 24,56	RS 589,44
2.2.7	INS-514949	COTAÇÃO	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO LED DE EMERGÊNCIA , COM BATERIA INTERNA DE ALTA QUALIDADE. BIVOLT	UN	15,00	RS 29,50	23,61	RS 36,46	RS 546,90
2.2.8	S11173	ORSE	Bomba para incêndio jockey 2cv	un	1,00	RS 1.683,62	23,61	RS 2.081,12	RS 2.081,12
2.2.9	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"). INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2,00	RS 102,51	23,61	RS 126,71	RS 253,42
2.3	SERVIÇOS FINAIS								
2.3.1	I14154	ORSE	Execução de teste de estanqueidade do sistema de combate a incêndio (mangueiras e bombas), com emissão de laudo técnico, inclusive fornecimento de ART	un	1,00	RS 988,00	23,61	RS 988,88	RS 988,88
									VALOR BDI TOTAL: RS 2.592,59
									VALOR ORÇAMENTO: RS 10.981,52
									VALOR TOTAL: RS 13.574,11

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR
16/02/2024 15:15

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR
16/02/2024 15:19



PROAD 753/2024. DOC 89. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código BNP/FCB/DFV: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

	RESUMO DO ORÇAMENTO			
	SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23.61%%	L. S. Hora: 118,66% L. S. Mês: 72,10%
	DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000	ORSE	2023/12
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	
		Composiçõ	PROPRIA	REF. 01/2024 01/2024

1	SDAI	R\$ 3.878,71
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.897,91
1.2	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 980,80
2	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE	R\$ 9.695,40
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 243,50
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 8.463,02
2.3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 988,88
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 2.592,59
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 10.981,52
VALOR TOTAL:		R\$ 13.574,11



COMPOSIÇÃO DO BDI			
SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23,61%%	L.S. Hora: 118,66% L.S. Mês: 72,10%
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA. CEP: 68515-000	ORSE	2023/12
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			01/2024
			01/2024

WANKES
SOLONY DE
CARVALHO
CHAVES
JUNIOR
16/02/2024 15:15

MATIAS
RIBEIRO
MAXIMO DE
LAVOR
16/02/2024 15:22

COD	DESCRIÇÃO	%
DA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
	Administração Central	3,00
	Seguro + garantia	0,80
	Risco	1,27
	TOTAL	5,07

DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,23
	TOTAL	1,23

T	DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS)	
	ISSQN	5,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
	TOTAL	8,65

LB	LUCRO BRUTO	
	Lucro bruto	6,16
	TOTAL	6,16

BDI = 23,61%

$$\frac{((1 + DA) \times (1 + DF)) \times (1 + LB)}{(1 - T)} - 1$$





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024	L. S. Hora : 118,66%
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.	BDI : 23,61%%	L. S. Mês : 72,10%
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA. CEP: 68515-000	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	ORSE	2023/12
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO
		Composiçõ	PROPRIA
			REF.
			01/2024
			01/2024

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR
16/02/2024 15:15

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR
16/02/2024 15:22

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13	0,00
B2	Feriatos	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,66
B4	13º Salário	11,23	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,75	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	13,17	9,77
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	51,30	19,48


C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,82	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,82	1,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,89	2,14
C5	Indenização Adicional	0,49	0,36
	TOTAL	11,16	8,27

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,88	7,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52	0,38
	TOTAL	19,40	7,55

A + B + C + D = 118,66 72,10



PROAD 753/2024. DOC 89. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.PDPA/KBYBV: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
	SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO												
	DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.												
	LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA. CEP: 68515-000												
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região													
		DATA : 16/02/2024 L.S. Hora: 118,66% BDI : 23,61%% L.S. Mês: 72,10%												
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2023/12</td> <td>01/2024</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2024</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2023/12	01/2024	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024	Composição	PRÓPRIA	
FORTE	VERSÃO	REF.												
ORSE	2023/12	01/2024												
SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024												
Composição	PRÓPRIA													

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SDAI	R\$ 3.878,71	100,00%	100,00%
			R\$ 3.878,71	R\$ 3.878,71
2	SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE	R\$ 9.695,40	100,00%	100,00%
			R\$ 9.695,40	R\$ 9.695,40
		R\$ 13.574,11	R\$ 13.574,11	R\$ 13.574,11


 WANCKES SOLONY DE CARVALHO JUNIOR
 16/02/2024 15:15


 MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOUR
 16/02/2024 15:23





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



APENSO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, do Fórum Trabalhista de Parauapebas.
----------------	---

FATO 1 - EXECUTAR OU REFAZER SERVIÇO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1	ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	FINALIDADE	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
1.2	META A CUMPRIR	100% dos serviços de acordo com as especificações contratadas e com a boa técnica
1.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro de ocorrência de IMR
1.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Notificações para correções de serviços
1.5	PERIODICIDADE	Por OS
1.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
1.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
1.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços, sendo "X" a pontuação a ser aferida: $X = 0 = 100\%$ do valor da OS; $1 \leq X \leq 3 = 98\%$ do valor da OS; $X > 3 = 97\%$ do valor da OS; Obs: Os serviços somente serão pagos após o seu refazimento de acordo com as especificações técnicas, sendo aplicado o IMR após verificação de serviço inicialmente não realizado conforme as especificações e orientações da Fiscalização.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

FATO 2 - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO		
2	ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal
2.2	META A CUMPRIR	100% das OS atendidas no prazo
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente
2.5	PERIODICIDADE	Por OS
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
2.8	FAIXAS DE AJUSTE DO PAGAMENTO	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valor da OS
		Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99% do Valor da OS
		Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA: 16/02/2024	L.S. Hora: 118,66%		
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.	BDI: 23,61%%	L.S. Mês: 72,10%		
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA. CEP: 68515-000	FONTE	VERSÃO	REF.	
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	ORSE	2023/12	01/2024	
		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024	
		Composição	PRÓPRIA		

WANKES SOLONY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR
16/02/2024 15:15

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR
16/02/2024 15:23

1.1.1. S12018 Detector de fumaça óptico endereçável com base - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,68	R\$ 1,84
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,82	R\$ 1,91
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,75
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12883	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 238,74	R\$ 238,74
TOTAL Material:						R\$ 238,74
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 18,74	R\$ 9,37
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,12	R\$ 6,56
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15,93
VALOR:						R\$ 258,42

1.1.2. COMP-008423 TROCA DE BATERIAS EM CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UND)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00276	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme	ORSE	un	1,00000000	R\$ 167,04	R\$ 167,04
TOTAL Material:						R\$ 167,04
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96000000	R\$ 23,14	R\$ 45,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96000000	R\$ 28,24	R\$ 55,35
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 100,70
VALOR:						R\$ 267,74

1.2.1. COMP-691839 TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, PRÁTICO E TEÓRICO - SDAI (UN)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000000	R\$ 23,14	R\$ 115,70
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 115,70
Custo Direto Total:					R\$ 115,70
VALOR:					R\$ 115,70

1.2.2. COMP-789434 COMISSONAMENTO "START-UP" - SDAI (UN)

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00000000	R\$ 28,24	R\$ 677,76
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 677,76
Custo Direto Total:					R\$ 677,76
VALOR:					R\$ 677,76

2.1.1. S11101 Retirada de registros, conexões, bombas e acessórios (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,82	R\$ 3,82
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,54
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 18,74	R\$ 18,74
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,12	R\$ 13,12
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,86
VALOR:						R\$ 39,40

2.2.1. 101917 MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,01200000	R\$ 3,10	R\$ 0,03
0012899	MANOMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 114,55	R\$ 114,55
TOTAL Material:						R\$ 114,58

PROAD 753/2024. DOC 88. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YCFY/WBDEY: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	(Jurtaoq, uniaa69064827496021A SWBEEAUAUUNENZA DE C080R em 06/08/2024)	H	0,84300000	R\$ 27,13	R\$ 22,87
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,84300000	R\$ 27,13	R\$ 22,87
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 41,53
					VALOR:	R\$ 156,11

2.2.2. I11640 Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo) (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11640	Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo)	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.959,63	R\$ 1.959,63
					TOTAL Material:	R\$ 1.959,63
					VALOR:	R\$ 1.959,63

2.2.3. 94500 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03540000	R\$ 11,43	R\$ 0,40
00006012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 241,39	R\$ 241,39
					TOTAL Material:	R\$ 241,79

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56950000	R\$ 22,14	R\$ 12,60
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56950000	R\$ 27,13	R\$ 15,45
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 28,05
					VALOR:	R\$ 269,84

2.2.4. 103019 REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03020000	R\$ 11,43	R\$ 0,34
00010904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALCAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 160,00	R\$ 160,00
					TOTAL Material:	R\$ 160,34

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45460000	R\$ 22,14	R\$ 10,06
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45460000	R\$ 27,13	R\$ 12,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 22,39
					VALOR:	R\$ 182,73

2.2.5. COM-44734661 ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO PARA 02 (DUAS) BOMBAS DE INCÊNDIO EXISTENTES (PRINCIPAL E JOCKEY) (und)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C46634	QUADRO DE COMANDO PARA 03 (TRÊS) BOMBAS DE INCÊNDIO, ELÉTRICA DE 10 CV, A EXPLOSAO DE 7,5 CV E BOMBA JOCKEY DE 2 CV, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA (OBRA: TEATRO ATHENEU)	Composições	UN	0,50000000	R\$ 2.400,94	R\$ 1.200,47
					TOTAL Geral:	R\$ 1.200,47
					VALOR:	R\$ 1.200,47

2.2.6. 00002701 INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA) (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,87	R\$ 19,87
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,87
					VALOR:	R\$ 19,87

2.2.7. INS-514949 BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO LED DE EMERGÊNCIA , COM BATERIA INTERNA DE ALTA QUALIDADE, BIVOLT (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-514949	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO LED DE EMERGÊNCIA (LDE 30L), COM BATERIA INTERNA DE ALTA QUALIDADE, BIVOLT	COTAÇÃO	UN	1,00000000	R\$ 29,50	R\$ 29,50
					TOTAL Material:	R\$ 29,50
					VALOR:	R\$ 29,50

2.2.8. S11173 Bomba para incêndio jockey 2cv (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,68	R\$ 3,68
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,75	R\$ 3,75
S10548	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,82	R\$ 7,64
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 15,07



PROAD 753/2024. DOC 88. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YCFY/WBDEY.
<https://proad.ttejus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Equipamento	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I12017	Bomba para incêndio jockey 2cv				

(Jurtaad, para 26/06/2024, 27/06/2024, 28/06/2024, 29/06/2024, 30/06/2024, 01/07/2024, 02/07/2024, 03/07/2024, 04/07/2024, 05/07/2024, 06/07/2024, 07/07/2024, 08/07/2024, 09/07/2024, 10/07/2024, 11/07/2024, 12/07/2024, 13/07/2024, 14/07/2024, 15/07/2024, 16/07/2024, 17/07/2024, 18/07/2024, 19/07/2024, 20/07/2024, 21/07/2024, 22/07/2024, 23/07/2024, 24/07/2024, 25/07/2024, 26/07/2024, 27/07/2024, 28/07/2024, 29/07/2024, 30/07/2024, 31/07/2024, 01/08/2024, 02/08/2024, 03/08/2024, 04/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024)

Mão de Obra	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	h	1,00000000	R\$ 18,74	R\$ 18,74
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	1,00000000	R\$ 18,74	R\$ 18,74
I06111S	Servente de obras (horista)	h	2,00000000	R\$ 13,12	R\$ 26,24
TOTAL Equipamento:					R\$ 1.604,83
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 63,72
VALOR:					R\$ 1.683,62

2.2.9. 92336 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (M)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3.65* MM, PESO *6.51* KG/M (NBR 5580)	M	1,03900000	R\$ 84,16	R\$ 87,44
TOTAL Material:					R\$ 87,44
Mão de Obra com Encargos Complementares	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30600000	R\$ 22,14	R\$ 6,77
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30600000	R\$ 27,13	R\$ 8,30
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15,07
VALOR:					R\$ 102,51

2.3.1. 114154 Execução de teste de estanqueidade do sistema de combate a incêndio (mangueiras e bombas), com emissão de laudo técnico, inclusive fornecimento de ART (un)

Serviço	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14154	Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico, inclusive fornecimento de ART	un	1,00000000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL Serviço:					R\$ 800,00
VALOR:					R\$ 800,00



PROAD 753/2024. DOC 88. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.YCFX/NBDEY: <https://proad.tribjussb.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23,61%% L.S. Hora: 118,66%% L.S. Mês: 72,10%	FUNTE ORSE SINAPI Composições	VERSÃO 2023/12 2023/12 COM DESONERAÇÃO PROPRIA	DATA REF. 01/2024 01/2024
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.				
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000				
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região				

WANKES SOLENY DE CARVALHO CHAVES JUNIOR
16/02/2024 15:15

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR
16/02/2024 15:23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
111640	Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo)	ORSE	Material	un	1,00	R\$ 2.422,30	R\$ 2.422,30	17,85	17,85	A
S12018	Detector de fumaça óptico endereçável com base - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	Serviço	un	7,00	R\$ 319,43	R\$ 2.236,01	16,47	34,32	A
S11173	Bomba para incêndio jockey 2cv	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 2.081,12	R\$ 2.081,12	15,33	49,65	A
COM-44734661	ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO PARA 02 (DUAS) BOMBAS DE INCÊNDIO EXISTENTES (PRINCIPAL E JOCKEY)	Composições Próprias	Serviço	und	1,00	R\$ 1.483,90	R\$ 1.483,90	10,93	60,58	B
114154	Execução de teste de estanqueidade do sistema de combate a incêndio (mangueiras e bombas), com emissão de laudo técnico, inclusive fornecimento de ART	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 988,88	R\$ 988,88	7,29	67,87	B
COMP-789434	COMISSONAMENTO "START-UP" - SDAI	PRÓPRIA	Serviço	UN	1,00	R\$ 837,78	R\$ 837,78	6,17	74,04	B
94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 333,55	R\$ 667,10	4,91	78,95	B
COMP-008423	TROCA DE BATERIAS EM CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	SDAI	UND	2,00	R\$ 330,95	R\$ 661,90	4,88	83,83	C
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	24,00	R\$ 24,56	R\$ 589,44	4,34	88,17	C
INS-514949	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO LED DE EMERGÊNCIA , COM BATERIA INTERNA DE ALTA QUALIDADE, BIVOLT	COTAÇÃO	Material	UN	15,00	R\$ 36,46	R\$ 546,90	4,03	92,20	C
92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	M	2,00	R\$ 126,71	R\$ 253,42	1,87	94,07	C
S11101	Retirada de registros, conexões, bombas e acessórios	ORSE	Serviço	un	5,00	R\$ 48,70	R\$ 243,50	1,79	95,86	C
103019	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 225,87	R\$ 225,87	1,66	97,52	C
101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	Serviço	UN	1,00	R\$ 192,97	R\$ 192,97	1,42	98,95	C
COMP-691839	TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, PRÁTICO E TEÓRICO - SDAI	PRÓPRIA	Serviço	UN	1,00	R\$ 143,02	R\$ 143,02	1,05	100,00	C

Subtotal até 100,00%	R\$ 13.574,11
Outros:	R\$ 0,00
Valor total do Orçamento:	R\$ 13.574,11



PROAD 753/2024. DOC 89. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024NDLPW/BDFV: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23,61%% L.S. Hora: 118,66%% L.S. Mês: 72,10%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.		ORSE	2023/12	01/2024
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região		Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
111640	Válvula medidora de fluxo em aço galvanizado, tipo palheta 3" (chave de fluxo)	ORSE	Material	un	1,00	R\$ 1.959,63	R\$ 1.959,63	17,84	14,44	A
112883	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	ORSE	Material	un	7,00	R\$ 238,74	R\$ 1.671,18	15,22	26,75	A
112017	Bomba para incêndio jockey 2cv	ORSE	Equipamento	un	1,00	R\$ 1.604,83	R\$ 1.604,83	14,61	38,57	A
C46634	QUADRO DE COMANDO PARA 03 (TRÊS) BOMBAS DE INCÊNDIO, ELÉTRICA DE 10 CV, A EXPLOÇÃO DE 7,5 CV E BOMBA JOCKEY DE 2 CV, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA (OBRA: TEATRO ATHENEU	Composições Próprias	Geral	UN	0,50	R\$ 2.400,94	R\$ 1.200,47	10,93	47,41	A
114154	Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico, inclusive fornecimento de ART	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	7,28	53,31	B
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	29,12	R\$ 19,51	R\$ 568,13	5,17	57,49	B
00006012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	SINAPI	Material	UN	2,00	R\$ 241,39	R\$ 482,78	4,40	61,05	B
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	24,00	R\$ 19,87	R\$ 476,88	4,34	64,56	B
INS-514949	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO LED DE EMERGÊNCIA , COM BATERIA INTERNA DE ALTA QUALIDADE, BIVOLT	COTAÇÃO	Material	UN	15,00	R\$ 29,50	R\$ 442,50	4,03	67,82	B
100276	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme	ORSE	Material	un	2,00	R\$ 167,04	R\$ 334,08	3,04	70,28	B
00007701	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	Material	M	2,08	R\$ 84,16	R\$ 174,88	1,59	71,57	B
00010904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	SINAPI	Material	UN	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	1,46	72,75	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	42,94	R\$ 3,47	R\$ 148,99	1,36	73,85	B
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	10,50	R\$ 13,12	R\$ 137,76	1,25	74,86	B
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	9,30	R\$ 14,63	R\$ 136,11	1,24	75,87	B
00012899	MANOMETRO COM CAIXA EM AÇO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4"	SINAPI	Material	UN	1,00	R\$ 114,55	R\$ 114,55	1,04	76,71	B
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	5,00	R\$ 18,74	R\$ 93,70	0,85	77,40	B
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	4,50	R\$ 18,74	R\$ 84,33	0,77	78,02	B
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,11	R\$ 19,51	R\$ 60,71	0,55	78,47	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	42,94	R\$ 1,34	R\$ 57,54	0,52	78,89	B
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,11	R\$ 14,63	R\$ 45,52	0,41	79,23	B
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	36,84	R\$ 1,20	R\$ 44,21	0,40	79,55	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	42,94	R\$ 1,00	R\$ 42,94	0,39	79,87	B
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	36,84	R\$ 0,85	R\$ 31,31	0,29	80,10	C
PROAD 753/2024. DOC 89	Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024NDLP/MBDFV: https://prod.trib.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml	ORSE	Encargos Complementares	un	2,14	R\$ 14,00	R\$ 29,93	0,27	80,32	C
22695	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	1,00	R\$ 18,74	R\$ 18,74	0,17	80,46	C



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS



SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23,61%% L.S. Hora: 118,66%% L.S. Mês: 72,10%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.		ORSE	2023/12	01/2024
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região		Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
110492	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0945	R\$ 175,00	R\$ 16,54	0,15	80,58	C
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	2,14	R\$ 5,00	R\$ 10,69	0,10	80,66	C
102378	Vale transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	1,67	R\$ 4,50	R\$ 7,54	0,07	80,72	C
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	6,10	R\$ 1,06	R\$ 6,46	0,06	80,76	C
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0315	R\$ 193,41	R\$ 6,09	0,06	80,81	C
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos Complementares	cj	0,0084	R\$ 300,00	R\$ 2,52	0,02	80,83	C
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	6,10	R\$ 0,31	R\$ 1,89	0,02	80,84	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	42,94	R\$ 0,04	R\$ 1,72	0,02	80,85	C
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0945	R\$ 12,54	R\$ 1,19	0,01	80,86	C
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	Material	UN	0,101	R\$ 11,43	R\$ 1,15	0,01	80,87	C
112893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos Complementares	par	0,01635	R\$ 67,20	R\$ 1,10	0,01	80,88	C
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	Encargos Complementares	par	0,0483	R\$ 12,60	R\$ 0,61	0,01	80,88	C
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0378	R\$ 13,00	R\$ 0,49	0,00	80,89	C
110596	Protetor auricular	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0945	R\$ 4,90	R\$ 0,46	0,00	80,89	C
102711S	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0021	R\$ 189,50	R\$ 0,40	0,00	80,89	C
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0126	R\$ 14,00	R\$ 0,18	0,00	80,89	C
111247	Serra mármore	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0005	R\$ 327,80	R\$ 0,16	0,00	80,90	C
110241	Alicate volt-ampereímetro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0009	R\$ 163,00	R\$ 0,15	0,00	80,90	C

PROAD 753/2024. DOC 89. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.NDLP.M.BDF.V: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS




SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024 BDI : 23,61%% L.S. Hora: 118,66%% L.S. Mês: 72,10%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.		ORSE	2023/12	01/2024
LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000		SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024
CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região		Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos Complementares	pr	0,0168	R\$ 6,35	R\$ 0,11	0,00	80,90	C
110788	Pá quadrada	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0021	R\$ 36,90	R\$ 0,08	0,00	80,90	C
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0042	R\$ 18,20	R\$ 0,08	0,00	80,90	C
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00315	R\$ 18,58	R\$ 0,06	0,00	80,90	C
111240	Alicate com isolamento	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0009	R\$ 47,69	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
110282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,001	R\$ 40,80	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
111245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0035	R\$ 11,60	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
111255	Tarracha para tubos PVC de 1"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0006	R\$ 63,00	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
104722	Colher de pedreiro	ORSE	Encargos Complementares	un	0,002	R\$ 18,80	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
111265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,002	R\$ 18,75	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	Material	UN	0,012	R\$ 3,10	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
111246	Escala métrica de bambú	ORSE	Encargos Complementares	Un	0,0035	R\$ 10,22	R\$ 0,04	0,00	80,90	C
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00105	R\$ 31,50	R\$ 0,03	0,00	80,90	C
111253	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0011	R\$ 25,50	R\$ 0,03	0,00	80,90	C
104174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0025	R\$ 10,80	R\$ 0,03	0,00	80,90	C
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0009	R\$ 26,89	R\$ 0,02	0,00	80,90	C
111256	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0004	R\$ 60,00	R\$ 0,02	0,00	80,90	C
111242	Chave inglesa 12"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,00045	R\$ 37,00	R\$ 0,02	0,00	80,90	C



PROAD 753/2024. DOC 89. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024NDLPWBDFV: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS						
	SERVIÇO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema - SEM DESONERAÇÃO	DATA : 16/02/2024	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
	DESCRIÇÃO:	Manutenção Corretiva do SDAI Sistema de Detecção, Alarme e Combate de Incêndio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, com fornecimento de peças e materiais necessários ao funcionamento do sistema.	BDI : 23,61%%	ORSE	2023/12	01/2024
	LOCAL:	Fórum Trabalhista de Parauapebas - Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000	L.S. Hora: 118,66%%	SINAPI	2023/12 COM DESONERAÇÃO	01/2024
	CLIENTE:	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	L.S. Mês: 72,10%	Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I11254	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0007	R\$ 22,80	R\$ 0,02	0,00	80,90	C
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	Encargos Complementares	un	0,001	R\$ 15,40	R\$ 0,02	0,00	80,90	C
I11243	Martelo sem unha	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0005	R\$ 28,00	R\$ 0,01	0,00	80,90	C
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,001	R\$ 13,52	R\$ 0,01	0,00	80,90	C
I10790	Prumo de face	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0005	R\$ 25,95	R\$ 0,01	0,00	80,90	C
I11257	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0004	R\$ 32,30	R\$ 0,01	0,00	80,90	C
I10592	Lima chata 12"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0001	R\$ 37,24	R\$ 0,00	0,00	80,90	C
I10593	Praio simples 30cm	ORSE	Encargos Complementares	un	0,0001	R\$ 19,57	R\$ 0,00	0,00	80,90	C

Subtotal até 80,90%	R\$ 10.981,92
Outros:	R\$ 2.592,19
Valor total do Orçamento:	R\$ 13.574,11

